



11/03/2026

Número: **0712012-64.2022.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-**

Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900

Última distribuição : **06/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 14.732,36**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONDOMINIO PARQUE BELLE STELLA (EXEQUENTE)	
	RAPHAEL ADDAN DA SILVA SOUSA (ADVOGADO) IVO SILVA GOMES JUNIOR (ADVOGADO)
ROBREDO EDUARDO FERREIRA PINTO (EXECUTADO)	

Outros participantes	
FABIO MANOEL GUIMARAES (LEILOEIRO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (INTERESSADO)	
VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
268069031	09/03/2026 14:04	Edital LeiloJus	Edital LeiloJus

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**

Cartório: 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA

Processo: 0712012-64.2022.8.07.0001

Réu(s)/Executado(s): ROBREDO EDUARDO FERREIRA PINTO

Autor(es)/Exequente(s): CONDOMINIO PARQUE BELLE STELLA

Advogado(s): RAPHAEL ADDAN DA SILVA SOUSA (48263DF), IVO SILVA GOMES JUNIOR (38725DF)

Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código Leilojus: #1902

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Edioni da Costa Lima**, Juiz(a) de Direito da **2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.fabioleiloes.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **FÁBIO MANOEL GUIMARÃES**, portador(a) do CPF nº **397.427.509-63**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **109**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **27 de abril de 2026, às 13h40min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **29 de abril de 2026, às 13h40min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **65,00%** da avaliação, conforme decisão de ID **263722350**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.



Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

•Uma fração ideal de 0,002388992% da área do lote n.º 01, da Quadra 37, (oriundo do remembramento dos lotes 01 a 48), situado no Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás/GO, com a área total do lote de: 17.880,00m², que corresponde ao apartamento n.º 404 com Vaga de Garagem de n.º 347 do quarto pavimento do Bloco J do Condomínio Residencial Parque Belle Stella, composto de: sala, 02 (dois) quartos, circulação, banheiro social, cozinha/área de serviço, com 43,34m² de área privativa total, 10,35m² de área comum de divisão não proporcional 8,9174m² área de uso comum de divisão proporcional, 62,6074m² de área real total e 0,002388992% de fração ideal. Obs 1.: Trata-se de imóvel residencial do tipo apartamento padrão normal, localizado em condomínio fechado de prédio de apartamentos portaria 24h, murado e com área de lazer composta por quadra de esporte, espaço gourmet, playground e salão de festas. O apartamento encontra-se em médio estado de conservação, com instalações elétricas em boa aparência, revestimento cerâmico simples no apartamento, paredes necessitando de pintura. Não há muitas benfeitorias no imóvel, o qual aparenta possuir o padrão de acabamento da entrega do apartamento, sem armários embutidos. Trata-se de região inserida na malha urbana do município de Valparaíso. A região conta com infraestrutura completa: rede água e esgoto, energia elétrica, asfalto, guia e sarjetas, rede de telefonia, é um bairro antigo, porém com novos empreendimentos sendo implantados. O serviço transporte coletivo é parco na região, com coletivos parando apenas em uma região do bairro. São poucas as creches e escolas nas imediações. A ocupação da região é mista: comercial e residencial, com edificações de padrão normal. Nas proximidades do imóvel há concentração de condomínios do mesmo padrão do condomínio no qual o imóvel avaliado está localizado. Obs 2.: Atualmente o imóvel encontra-se ocupado. Imóvel com Inscrição Municipal sob o n.º 60420 e matriculado sob o n.º 36.041 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO.. Dados do registro do imóvel: Não consta. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta. Avaliação: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme avaliação de ID 237076568.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 4.056,25 (quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), informado em 19 de fevereiro de 2026 Alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, com informação de quitação nos autos Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre



o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R\$ 28.262,22 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme consta no Cálculo de ID 265955949.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) www.fabioleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **ROBREDO EDUARDO FERREIRA PINTO**. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da



arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDFT.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances



imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDF (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília, 9 de março de 2026.

Lorena Evelyn Lôbo Resende

FC-05 Assinado por delegação.

